

 PREFEITURA DE GUARULHOS - SP	SECRETARIA DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO- ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - SMS - GUARULHOS		Proponente: DAIS - Assistência Odontológica			
Código AO/ POP 013	Data da Emissão 12-12-2024	Validade 24 meses	Revisão 00	Página 1-3	

DESCARTE DE CÁPSULAS E RESÍDUOS DE AMÁLGAMA

POP Nº 013	DESCARTE DE CÁPSULAS E RESÍDUOS DE AMÁLGAMA
---------------	---

1. OBJETIVO

Promover o descarte adequado e seguro de cápsulas e resíduos de amálgama minimizando o risco ocupacional e ambiental.

2. LOCAL DE APLICAÇÃO

Nos Consultórios Odontológicos de Unidades Básicas de Saúde (UBS), Prontos Atendimentos (UPA e PA), Hospitais, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), Ambulatório da Criança e do Adolescente e Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA).

3. RESPONSÁVEL

Cirurgião- Dentista.

4. EXECUTANTE

Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal e Cirurgião- Dentista.

5. MATERIAIS NECESSÁRIOS

- EPIs;
- Recipientes de plástico rígido ou vidro com tampa rosqueável identificados como “resíduos de amálgama– resíduo tóxico de risco químico” contendo dois centímetros de água acima dos resíduos;
- Recipientes de plástico com tampa rosqueável identificados “cápsulas de amálgama – resíduo tóxico de risco químico”.

6. FREQUÊNCIA

Sempre que houver cápsulas e resíduos de amálgama que não foram utilizadas no procedimento restaurador. Peso máximo por coleta: 100 gramas. **A coleta dos resíduos deverá ser agendada por meio dos emails saudecoletaderesiduos@gmail.com e residuossaude@guarulhos.sp.gov.br e assistência odontológica de cada região (para ciência e acompanhamento).**

7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. Higienizar as mãos;
2. Utilizar EPIs;
3. Desprezar todo e qualquer resíduo de amálgama (incluindo as cápsulas) proveniente de manipulação ou remoção de restauração de amálgama de dentes diretamente nos recipientes próprios identificados;
4. Não descartar gaze, rolete de algodão ou qualquer outro material utilizado durante o procedimento dentro do recipiente;
5. Preencher até 2/3 da capacidade do recipiente;
6. Após preenchimento até o limite (**100g**), tampar o recipiente e encaminhar para o armazenamento temporário conforme estabelecido no PGRSS da unidade para posterior coleta da empresa responsável.

8. RECOMENDAÇÕES

- O descarte incorreto ocasiona danos ao meio ambiente e risco ocupacional.
- Entregar os resíduos acumulados somente à empresa contratada oficialmente pela Prefeitura.

9. REFERÊNCIAS

- Manual do TSB e ASB volume 2 – CROSP;
- Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Manual de Serviços Odontológicos – Prevenção e Controle de Riscos (versão 1.1);
- Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Resolução RDC nº306, de 07de dezembro de 2004;
- Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Resolução RDC nº199, de 26de outubro de 2006;
- Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Resolução RDC nº 173 de 19de dezembro de 2018;
- Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Resolução nº358, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Publicada no DOU de 04/05/2005;
- Procedimento Operacional Padrão da Universidade Federal do Paraná.
- Universidade Federal de Minas Gerais. Procedimento POP-UFGM/PRA/DGA-PGRQ/AC 01/2014: acondicionamento de resíduos químicos das unidades geradoras. Belo Horizonte: UFGM, 2014. 18 p.